

o que preceitua o Art
da Lei nº 4.320/64, in
e T.T.T.

Parágrafo Único - Fica o Poder Le
Municipal ~~suplementa~~
mesmo percentual a
pel refer. o Artigo 1º
Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vi
data de sua public

Artigo 4º - Revogam-se as disp
em contrário.

Gabinete do Prefeito
Municipal de Porto Esperidião, MT,
Julho de 1.992.

Donizeti Tiago Cabral
Prefeito Municipal

Lei nº 122/94.

Estabelece as dire
Orcamentárias e
exercício de 1.994
Outras providências

O Senhor Donizeti Ti
Cabral Prefeito Municipal de P
Esperidião, no uso de suas a
atribuições:

Faço saber que o Plenario das Deliberações da Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos da Lei, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Porto Esperidião, para o exercício financeiro de 1.995, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta.

Art. 2º - Gastos Municipais são aqueles destinados à aquisição de bens e serviços visando o cumprimento das metas prioritárias do Município e ao cumprimento de seus compromissos natureza social e financeira.

Parág. 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao da receita.

Parág. 2º Os gastos Municipais são estimados por serviços e obras a serem realizados pelo Município, considerando:

1 - A carga de trabalho estimada para o exercício de 1.995,